

Diário Oficial

do município

ibirataia.ba.gov.br



Prefeitura de
Ibirataia

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1153

Publicação Oficial do Município de Ibirataia - BA

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Edital	2
Outros Atos	25

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ibirataia - BA
é o órgão oficial de publicações do município.

Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
www.ibirataia.ba.gov.br

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



EDITAL N° 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
PARA GESTORES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE IBIRATAIA-BAHIA.

O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEMEC, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 03, centro, junto a Comissão Especial de Organização do Processo de Seleção dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino, constituída pela Portaria de nº 666/2022 de 01 de dezembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para o preenchimento de vagas das funções gratificadas de Gestor Escolar nos termos da Lei Complementar nº 1.203, de 13 de setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios descritos no disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Novo FUNDEB e, com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 1.203, de 13 de setembro de 2022, considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado Interno para Gestores Escolares, a qual se destina o presente Edital, tem como objetivo preencher as vagas de atuação das funções gratificadas de Gestor Escolar, na forma definida nos termos da Lei Complementar nº 1.203, de 13 de setembro de 2022, nas unidades escolares da rede de ensino do Município de Ibirataia-Bahia.

1.2 O processo de seleção será realizado pela Comissão Especial de Organização que coordenará a execução dos atos e trabalhos configurada pela Banca Examinadora, representada pelos membros de 06 (seis) segmentos indicados na Portaria nº 666/2022, de 01 de dezembro de 2022, com atribuição de avaliar os documentos dos candidatos, seus currículos e projetos pedagógicos de acordo com as etapas definidas no instrumento legal.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

GABINETE

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



1.3 O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo os aprovados se inscreverem em um novo processo.

1.4 A Secretaria Municipal de Educação não terá a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados, tendo em vista que o momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.5 Os servidores da Carreira do Magistério Público Municipal, em exercício na função de Gestor Escolar (diretor e vice-diretor), passarão pela avaliação de desempenho anual com participação da comunidade escolar, articulada em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

I - Ser professor ou coordenador pedagógico efetivo e estável do atual quadro do Magistério Público Municipal;

II - Estar em efetivo exercício das funções na rede municipal de ensino, no mínimo, 03 (três) anos de experiência;

III - Não estar afastado por licença médica ou de interesse pessoal;

IV - Para a função de Diretor escolar, ter disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com finalidade de gestar a escola em todo o seu funcionamento;

V - Para a função de Vice-diretor escolar, ter disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com cumprimento de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, com finalidade de gestar a escola em seu turno de funcionamento;

VI - Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, conforme previsto no Estatuto do Magistério Público do Município de Ibirataia-Bahia (Lei Municipal nº 947/2009) e no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ibirataia-Bahia (Lei Municipal nº 967/2011), comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal;

VII - Possuir diploma de conclusão em:

a) Curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura plena em áreas específicas acompanhada de curso de pós-graduação lato sensu em gestão escolar, oferecida por instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério da Educação (MEC);

VIII - Comprovar participação no curso de formação de no mínimo 120 (cento e vinte) horas oferecido, anualmente, pela Secretaria Municipal de Educação sobre Gestão Escolar Pública;

IX – Possuir Currículo Vitae ou Lattes contendo sua trajetória de formações acadêmicas, qualificações, competências e habilidades funcionais, experiências profissionais e de carreira.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

GABINETE

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



X - Apresentar Projetos desenvolvidos, realizados durante a atuação pedagógica, conforme especificado na Lei nº 1.203, de 13 de setembro de 2022.

3. DAS INSCRIÇÕES E ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser de forma, exclusivamente, presencial, no período compreendido entre os dias 07 e 08 de dezembro de 2022, das 9h às 14h na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça 10 de novembro, 09, em Ibirataia-Bahia.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital e não serão aceitas inscrições por outra via que não esteja prevista no certame, condicional ou extemporânea.

3.3 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.

3.4 Este Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares da rede municipal será composto das seguintes etapas:

I - 1^a Etapa: Inscrição do(a) Candidato(a) (eliminatória);

II - 2^a Etapa: Análise do Currículo (classificatória);

III - 3^a Etapa: Apresentação de Projetos Pedagógicos à Banca Examinadora (subjetiva – oral);

IV - 4^a Etapa: Avaliação específica para o exercício da função de gestão escolar (objetiva – escrita).

3.5 As etapas de seleção dos candidatos a gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino terão por objetivo aferir a competência técnico-pedagógica de mérito e desempenho, a aptidão para liderança e as habilidades de gestão, necessárias ao exercício da função gratificada.

4. DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

4.1 A Comissão Especial analisará a documentação apresentada e homologará ou não as inscrições, em conformidade com o Barema 1 (em anexo) dentro do prazo estabelecido para inscrição e terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

4.2 O não atendimento a qualquer um dos requisitos constantes neste edital, assim como nos instrumentos normativos do Conselho Municipal de Educação – CME e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEMEC, acarretará a eliminação do(a) candidato(a) do Processo de Seleção Simplificado Interno.

GABINETE

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



4.3 O(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação requerida e se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas e, estando a documentação incompleta, não terá sua inscrição homologada.

4.4 A constatação de plágio, má conduta profissional, menções indevidas, apropriação de ideias no projeto pedagógico apresentado acarretará, imediatamente, na eliminação do(a) candidato(a) do processo de seleção, cabendo ainda, que sejam tomadas medidas Institucionais e/ou Jurídicas.

4.5 O prazo para interposição de recurso será até às 24 (vinte e quatro) horas do segundo dia útil, após a publicação da Homologação, ficando vedada a apresentação de documentos ou projetos pedagógicos novos e não encaminhados junto do restante no período de inscrição.

5. DA PROVA DE TÍTULOS (Análise de Currículo)

5.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, juntamente com respectivos documentos exigidos, em envelope lacrado, contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF, contato telefônico e unidade escolar, a qual pretende concorrer para a função.

5.2 A avaliação (prova) de títulos se dará por meio da análise curricular do(a) candidato(a) inscrito, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

5.3 A prova de títulos terá valor/peso máximo de até 30 (trinta) pontos, verificando habilitação, nível de escolaridade, aperfeiçoamento profissional e experiências laborais, disposto no Barema 2 (em anexo).

5.4 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com os itens 2.1 e 3.1 deste edital.

5.5 As declarações, certificados, histórico acadêmico, diplomas ou documentos exigidos pelo edital que, apresentadas pelo(a) candidatos(as) comprometam a lisura do processo, determinará no ato da inscrição a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PEDAGÓGICOS

6.1 A apresentação dos Projetos Pedagógicos ocorrerá nos dias 15 e 16 de dezembro de 2022, das 09h às 12h e das 13h às 17h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação,

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

GABINETE

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



PREFEITURA
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

situada na Avenida Getúlio Vargas nº 03, centro de Ibirataia-Bahia, de acordo o Anexo IV - Cronograma de Apresentação dos Projetos, expedido pela Comissão Especial, contendo data e horário de cada unidade escolar que o(a) candidato(a) concorrerá.

6.2 Deverão ser definidos nos projetos pedagógicos a justificativa, seus objetivos e metas estratégicas, metodologia, competências organizadas em dimensões, atribuições, práticas, cronograma e ações que evidenciam o compromisso em garantir acesso, permanência e inclusão dos estudantes na rede municipal de ensino, além do percurso formativo destes com ênfase na aprendizagem e na perspectiva de formação integral, em consonância com o próprio Projeto Político Pedagógico – PPP da unidade escolar e a legislação vigente.

6.3 Os Projetos Pedagógicos devem contemplar e observar ainda:

I - Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e física, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.

II - Elaborar estratégias para elevar os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade escolar.

6.4 A apresentação do projeto pedagógico pelos(as) candidatos(as) terá valor máximo de 30 (trinta) pontos, seguindo critérios estabelecidos no Barema 3, que se encontra em anexo neste edital.

6.5 Cada candidato(a) terá um tempo máximo 10 (dez) minutos para apresentação do projeto pedagógico da unidade escolar, que será avaliado pela respectiva Banca Examinadora, sendo que, o não comparecimento do(a) candidato(a) nessa 3ª Etapa do processo de seleção, implicará na desclassificação imediata.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova escrita será de natureza objetiva e ocorrerá dia 20 de dezembro de 2022, no horário das 18:30h até às 21:30h, na modalidade presencial e terá duração máxima de 3 (três) horas, não sendo permitida qualquer forma de consulta durante a sua realização.

7.2 O local de aplicação da prova escrita será na Escola Eraldo Tinôco de Melo, localizado à Rua Anésia Abdon Calheira, nº 10, bairro Rômulo Teotônio Calheira cujo horário de abertura dos portões será às 17:30h e fechamento às 17:45h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

7.3 A prova escrita de natureza objetiva será constituída de conhecimentos gerais e específicos, contendo 30 (trinta) questões objetivas/de múltipla escolha, com quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão terá somente uma alternativa correta.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

GABINETE

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



7.4 A prova escrita e objetiva versará sobre Conhecimentos Gerais, a saber:

- I - Constituição da República de 1988 (Capítulo III - Da Educação);
- II - Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96 - LDBEN);
- III - Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 – PNE);
- IV - Plano Municipal de Educação (Lei 1.024/2015 – PME);
- V - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- VI - Lei Brasileira da Inclusão (LBI);
- VII - Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- VIII - Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do Município de Ibirataia-Bahia.

7.5 A prova escrita e objetiva versará sobre Conhecimentos Específicos, a saber:

- I – Gestão democrática e participativa;
- II – A função do gestor escolar nos aspectos ligados ao administrativo, pedagógico e financeiro;
- III – História da Educação, seus avanços e retrocessos;
- IV – Avaliação de desempenho para os gestores escolares;
- V – O papel do gestor escolar no Projeto Político Pedagógico – PPP;
- VI – As novas tecnologias de informação e comunicação na educação.

7.6 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de aplicação da prova escrita e apresentar documento oficial de identificação impresso realizado na inscrição e munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

7.7 O(a) candidato(a) não poderá sair da sala no momento de realização da prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas ou de emergências que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

7.8 Durante a realização da prova escrita não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de aparelho celular, smartphone, notebook, tablet, calculadora ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

7.9 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar a Banca Examinadora o Caderno de Provas e o Cartão Respostas, devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência.

7.10 A ausência da assinatura no Caderno de Provas, Cartão Respostas e folha de frequência, implicará terminantemente, na desclassificação do(a) candidato(a).

8. DA SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

GABINETE

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



8.1 O Processo Seletivo será composto por etapas da inscrição do(a) candidato(a), análise do currículo, apresentação dos projetos pedagógicos e da prova escrita e objetiva com questões de múltipla escolha, analisadas e avaliadas pela Comissão Especial por meio da Banca Examinadora.

8.2 A homologação da inscrição terá peso de 10 (dez) pontos, que configura a pontuação obtida pelo(a) candidato(a), de acordo com o Barema 1, baseado nos itens 2.1 e 4.1 que será somado para sua pontuação final.

8.3 A prova de títulos ocorrerá sob análise do currículo do(a) candidato(a) e terá peso de 30 (trinta) pontos, ou seja, a pontuação obtida pelo candidato, de acordo com o Barema 2, baseado nos itens 2.1, 5.2 e 5.3. que será somado para sua pontuação final.

8.4 A apresentação dos projetos pedagógicos terá peso 30 (trinta) pontos, ou seja, a pontuação obtida pelo candidato na apresentação, de acordo com o Barema 3, baseado nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 e será somado para sua pontuação final.

8.5 A prova escrita de natureza objetiva sobre os conhecimentos gerais e específicos, terá peso de 30 (trinta) pontos, ou seja, a pontuação obtida pelo candidato na apresentação, de acordo com o Barema 4, baseado nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 que será somado para sua pontuação final, podendo o(a) candidato(a) obter resultado até 100 (cem) pontos para classificação final na Seleção Simplificada Interna.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Será considerado como classificado o(a) candidato(a) que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos baseados na somatória: Pontuação da Homologação da Inscrição + Resultado da Análise de Currículo + Apresentação dos Projetos Pedagógicos + Prova Objetiva = ou > 70 pontos.

9.2 Os(as) candidatos(as) selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.

9.3 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate, a maior idade do(a) candidato(a) classificado, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso) e em seguida pela Maior pontuação na prova de títulos.

9.4 O(a) candidato(a) será convocado(a), exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, e será lotado(a) na função na unidade escolar, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas instâncias legais.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

GABINETE

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



9.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Interno será de 02 (dois) anos, contando a partir da data de sua publicação, e poderá ser renovado por igual período, através de novo processo seletivo.

10. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura da função gratificada de gestor escolar o(a) candidato(a) que:

10.1.1 Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma.

10.1.2 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do Processo Seletivo Simplificado Interno.

10.1.3 Faltar com o devido respeito a qualquer membro/segmento da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo ou mesmo com a equipe auxiliar, bem como recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização.

10.1.4 Afastar-se da sala, ou do local de prova, a qualquer tempo, sem a prévia autorização e/ou acompanhamento de algum integrante da Comissão Especial.

10.1.5 Descumprir qualquer uma das instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas e/ou na folha de rascunho, ou até mesmo, perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

11.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a função gratificada de gestor escolar (Diretor e Vice-diretor) das unidades escolares pertencentes a rede municipal de ensino será divulgado e publicado no Diário Oficial do Município de Ibirataia-Bahia.

11.2 A Portaria de Nomeação será expedida pela Prefeitura Municipal de Ibirataia, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer – SEMEC, para designar o servidor para o exercício da função de Gestor Escolar (Diretor ou Vice-diretor), considerado ato discricionário do Poder Executivo.

12. DOS RECURSOS

GABINETE

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



12.1 O recurso será dirigido pelo(a) candidato(a) ou seu procurador legal, à Comissão Especial de Seleção Simplificada Interna, conforme modelo Anexo VIII - Formulário para Recurso.

12.2 O Recurso deverá ser interposto, conforme prazos determinados no Cronograma, estabelecido neste Edital de acordo com o Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo e conter, obrigatoriamente, o nome do(a) candidato(a) e o número de sua inscrição.

12.3 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão aceitos ou analisados.

12.4 Admitir-se-á para cada candidato(a) um único recurso por etapa realizada e analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida. O formulário (Anexo VIII - Formulário para Recurso), preenchido de forma incorreta, ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

12.5 Os recursos a que se refere os itens 4.5 e 12.1 deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Ibirataia, via e-mail gabinete@ibirataia.ba.gov.br que, posteriormente, será analisado criteriosamente pela Comissão Especial sendo que, após julgamento dos recursos interpostos pelos pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

12.6 As respostas referentes aos recursos serão publicadas na data constante do Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo, pela Comissão de Seleção na página oficial do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Interno não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

13.2 Não será admitido o ingresso de candidato(a) no local de realização das provas objetivas após o horário de início e fixado para o fechamento dos portões.

13.3 Será permitido a qualquer candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das etapas das provas, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, sendo que, durante a amamentação a candidata será acompanhada por integrante da Comissão Especial.

13.4 Independente do(s) motivo(s), não haverá prorrogação do tempo previsto pelo cronograma para apresentação dos projetos pedagógicos ou para aplicação das provas escritas em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de realização dessas etapas.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

GABINETE

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



13.5 Os três últimos candidatos(as) da sala de provas escritas deverão sair juntos e assinar o Relatório de Ocorrências juntamente com a Comissão Especial de Organização.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação expressa das condições constantes do presente edital e normas que o regulamentam junto a Comissão Especial, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo, sendo que o(a) candidato(a) poderá se inscrever apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações.

14.2 O prazo para interposição de recursos será de até 24h (vinte e quatro), após a publicação/divulgação oficial no portal da Prefeitura Municipal de Ibirataia de cada uma das seguintes etapas do Processo Seletivo Simplificado:

- I - Publicação do deferimento/homologação das Inscrições;
- II - Publicação do Gabarito Oficial e Resultado Preliminar;
- III - Publicação do Resultado Final.

14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado Interno assegurará o direito à nomeação na Função Gratificada de Gestor Escolar (Diretor ou Vice-diretor escolar), ficando a concretização desse ato, após publicação de Portaria no Diário Oficial, condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, com vistas na rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.4 O regime de trabalho dos(as) candidatos(as) aprovados e nomeados será de acordo com o estabelecido no Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e Funções do Magistério e o Estatuto do Magistério Público Municipal de Ibirataia-Bahia.

14.5 A lotação nas unidades escolares dos(as) candidatos(as) aprovados e convocados será condicionada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Ibirataia-Bahia.

14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

15. DOS ANEXOS

15.1 Anexo I – Quadro de Vagas

15.2 Anexo II – Atribuições para as Funções de Gestor Escolar

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



15.3 Anexo III – Calendário do Processo Seletivo Simplificado Interno

15.4 Anexo IV – Cronograma de Apresentação dos Projetos Pedagógicos

15.5 Anexo V – Documentos necessários para Inscrição

15.6 Anexo VI – Formulário de Inscrição e Entrega dos Títulos

15.7 Anexo VII – Declaração da Concordância e aceitação do Edital

15.8 Anexo VIII – Formulário para Recurso

15.9 Baremas

Ibirataia/BA, 06 de dezembro de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
PREFEITA

**Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br**

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Cód. CENSO ESCOLAR	UNIDADES ESCOLARES	VAGAS	
		Diretor	Vice-diretor
29300835	Escola Municipal Antônio Pedro de Andrade	01	00
29301114	Escola Batista Raio de Sol	01	01
29300797	Escola Municipal Castro Alves	01	01
29300789	Creche Escolar Augusta Rocha de Oliveira	01	01
29301157	Escola Municipal Eraldo Tinôco de Melo	01	01
29301181	Escola Municipal Manoel de Souza Massaranduba	01	01
29300991	Escola Municipal Mariana Andrade Meira	01	03
29301076	Escola Municipal Profa. Marlene do Rosário Santos	01	00
29301181	Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar	01	03
29300940	Colégio Municipal Jose Firmino da Silva	01	03
29386942	Colégio Municipal Marilúzia Silva Machado	01	03
Total de Vagas por Função		11	17

GABINETE

OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES PARA AS FUNÇÕES

Artigo 21 da Lei Municipal nº 1.203 de 13 de setembro de 2022	
I - Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente.	
II - Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade.	
III - Manter a unidade escolar organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar.	
IV - Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da Unidade Escolar.	
V - Construir, revisar, adequar e executar o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação.	
VI - Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.	
VII - Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar.	
VIII - Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente.	
IX - Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.	
X - Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Censo Escolar.	
XI - Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores.	
XII - Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar.	
XIII - Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta.	
XIV - Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação.	
XV - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar garantindo boas condições aos espaços escolares.	
XVI - Cabe ao Vice-diretor da unidade, quando houver, prestar assessoramento ao Diretor da unidade escolar no desempenho de suas atribuições em todas as dimensões.	

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



**ANEXO III - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
INTERNO**

INFORMAÇÕES		DATA (horário)	LOCAL
Publicação do presente Edital		06/12	Diário Oficial do Município
1^a Etapa	Período de Inscrições e Entrega dos títulos	07 a 08/12/2022 (9h às 14h)	Sede da Prefeitura Municipal de Ibirataia
	Homologação das Inscrições	12/12/2022	
	Entrada com Recurso das Inscrições/homologações	14/12/2022	
	Resultado Pós Recursos	15/12/2022	
2^a Etapa	Análise de Currículos – Prova de Títulos	13 e 14/12/2022	Comissão Especial – Banca Examinadora
3^a Etapa	Apresentação dos Projetos Pedagógicos desenvolvidos	15 e 16/12/2022	Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
4^a Etapa	Realização da Prova Objetiva-Escrita	20/12/2022	Escola Eraldo Tinôco de Melo
	Publicação do Gabarito Oficial, Resultado Preliminar e Entrada com Recurso	22/12/2022	Diário Oficial do Município Recurso para E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br
	Resultado Pós-Recursos	28/12/2022	
Resultado Final		28/12/2022	

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



ANEXO IV - CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

UNIDADE ESCOLAR	DIA	HORÁRIO
Escola Municipal Antônio Pedro de Andrade	15/12/2022	9:00 (Diretor) 9:20 (Diretor) 9:40 (Vice-diretor)
Escola Batista Raio de Sol	15/12/2022	10:00 (Diretor) 10:20 (Vice-diretor)
Escola Municipal Castro Alves	15/12/2022	10:40 (Diretor) 11:00 (Vice-diretor)
Creche Escolar Augusta Rocha de Oliveira	15/12/2022	11:20 (Diretor) 11:40 (Vice-diretor)
Escola Municipal Eraldo Tinôco de Melo	15/12/2022	13:20 (Diretor) 13:40 (Vice-diretor)
Escola Municipal Manoel de Souza Massaranduba	15/12/2022	14:00 (Diretor)
Escola Municipal Profa. Marlene do Rosário Santos	15/12/2022	14:20 (Diretor) 14:40 (Vice-diretor) 15:00 (Vice-diretor) 15:20 (Vice-diretor)
Escola Municipal Mariana Andrade Meira	15/12/2022	9:00 (Diretor) 9:20 (Vice-diretor) 9:40 (Vice-diretor) 10:00 (Vice-diretor)
Escola Municipal Mauro Barreira de Alencar	16/12/2022	10:20 (Diretor) 10:40 (Vice-diretor) 15:00 (Vice-diretor) 15:20 (Vice-diretor)
Colégio Municipal Jose Firmino da Silva	16/12/2022	15:40 (Diretor) 16:00 (Vice-diretor) 16:20 (Vice-diretor) 16:40 (Vice-diretor)
Colégio Municipal Marilúzia Silva Machado	16/12/2022	

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO	
01	Termo de posse ou documento de comprovação do quadro do magistério efetivo do Município.
02	Declaração de exercício na rede municipal de ensino assinado pelo Secretário Municipal de Educação comprovado que o candidato está em função pedagógica de no mínimo 03 (três) anos ininterruptamente.
03	Declaração de inexistência de penalidade administrativa, assinado pelo Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão.
04	Cópia do Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Acadêmico do curso de Pedagogia ou licenciatura plena em áreas específicas acompanhado do Certificado de Especialização em Gestão Escolar.
05	Cópia de documentos de identificação oficial com foto, CPF, Título de Eleitor e Quitação Eleitoral e Reservista para sexo masculino.
06	Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento em gestão escolar promovido pela Secretaria Municipal de Educação em 2022.
07	Curriculum vitae atualizado, devidamente comprovado com cópias dos certificados, ou das declarações das experiências apresentadas.
08	Cópia do Projeto Pedagógico desenvolvido na unidade escolar, devidamente encadernado.

**Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br**

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL**

Nº de Inscrição:	Função: (<input type="checkbox"/>) Diretor Escolar (<input type="checkbox"/>) Vice-diretor Escolar	
Nome completo do(a) candidato(a):		
Unidade escolar que deseja concorrer:		
Doc. de Identidade:	Expedida p/:	CPF nº:
Data de Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:
Endereço:		
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:		Celular/WhatsApp:
E-mail:		
Formação:	(<input type="checkbox"/>) Graduação: _____	
	(<input type="checkbox"/>) Pós-graduação a nível de especialização: _____	
	(<input type="checkbox"/>) Pós-graduação a nível de Mestrado: _____	
	(<input type="checkbox"/>) Pós-graduação a nível de Doutorado: _____	
Experiência Profissional (<input type="checkbox"/>) Declaração de tempo de experiência em gestão escolar		
Cargo/função que exerce no Município:		
Ibirataia-Bahia _____ de _____ de 2022		
Assinatura do(a) Candidato(a)		Assinatura da Comissão Especial
PARECER DA COMISSÃO ORGANIZADORA:		

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL 02/2022**

Eu _____, maior, portador(a) RG n. _____, CPF: _____, servidor público, concursado do Magistério Público Municipal de Ibirataia-BA, declaro que estou ciente e concordo com as condições expressas no Edital ____/2022, que dispõe sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia-Bahia.

Ibirataia-Bahia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br**

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



ANEXO VIII - REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu _____, RG nº _____, CPF _____ servidor(a) pública da rede municipal de ensino, candidato(a) com nº de Inscrição _____ da Seleção Simplificada Interna para preenchimento da vaga na função de _____ na Unidade Escolar _____ do Município de Ibirataia-Bahia, venho através do presente requerer a revisão do Processo Seletivo Edital nº _____/2022, pelos seguintes motivos, a saber:

-
-
-
-

Nestes termos, pede deferimento.

Telefone: _____ E-mail: _____

Ibirataia, _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

COMPROVANTE DO(A) CANDIDATO(A) - DE ENTREGA DE RECURSO

Nº de Inscrição:	Edital nº:
Nome do(a) Candidato(a):	
Matrícula:	E-mail:
Observações:	

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



BAREMA 1 - DAS INSCRIÇÕES

REQUISITOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Ser professor ou coordenador pedagógico efetivo e estável do atual quadro do Magistério Público Municipal.	2 pontos
Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino, no mínimo, 03 (três) anos de experiência.	2 pontos
Não estar afastado por licença médica.	2 pontos
Possuir, para a função de Diretor ou vice-diretor escolar, disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, a fim de gestar a escola em todo o seu funcionamento.	2 pontos
Não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, conforme o Estatuto do Magistério Público do Município de Ibirataia-Bahia (Lei Municipal nº 947/2009) e o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Ibirataia-Bahia (Lei Municipal nº 967/2011), comprovado mediante declaração de órgão competente da Administração Municipal.	2 pontos
Pontuação Máxima	10 pontos
	Assinatura da Comissão Especial

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



BAREMA 2 - DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação	Diploma ou Certificado de conclusão com Histórico Acadêmico	Licenciatura em Pedagogia Licenciatura Plena em áreas afins	10 pontos
Pós-Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso	Pós Graduação - <i>Stricto Sensu</i> à nível de Doutorado na área de Educação.	5 pontos
		Pós Graduação - <i>Stricto Sensu</i> à nível de Mestrado na área de Educação.	4 pontos
		Pós Graduação - <i>Lato Sensu</i> a nível de Especialização na área de Gestão Escolar	3 pontos
		Pós Graduação - <i>Lato Sensu</i> a nível de Especialização nas áreas afins	2 pontos
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado do Curso Aperfeiçoamento Profissional	Aperfeiçoamento na Área de Gestão Escolar com carga horária mínima de 120 horas	2 pontos
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação ou designação para funções gratificadas na área da educação	Experiência no exercício da função de Diretor, Vice-diretor escolar ou Coordenação Pedagógica no Município	4 pontos
Pontuação Máxima			30 Pontos

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA



BAREMA 3 - DO PROJETO PEDAGÓGICO

ESTRUTURA DO PROJETO	ITENS ANALISADOS	PONTUAÇÃO
Elementos Pré-Textuais	O projeto pedagógico apresenta identificação da unidade de ensino, estrutura e organização?	2 pontos
	Em resumo descreve a temática, o objetivo, a metodologia, o referencial teórico, os resultados esperados e a proposta de produto educacional?	3 pontos
Elementos Textuais	Apresenta o tema com clareza, prazo e metas específicas com aderência ao PPP da escola?	3 pontos
	Os objetivos expressam claramente o que o projeto pedagógico quer alcançar?	4 pontos
	O projeto apresenta relevância do ponto de vista social, político, educacional para escola?	5 pontos
	Aponta resultados significativos para a escola ou como produto educacional	4 pontos
Elementos Pós-Textuais	Demonstra fundamentação teórica e metodológica	4 pontos
	Cronograma de execução das ações e metas	3 pontos
	Apresenta referências bibliográficas, documentais ou eletrônicas	2 pontos
Pontuação Máxima do(a) Candidato(a)		30 pontos

GABINETE
OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIRATAIA**BAREMA 4 - DAS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS**

AVALIAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR (DIRETOR E VICE-DIRETOR)	PROVA OBJETIVA	PONTUAÇÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	I – Constituição Federal de 1988 (Capítulo III – Seção: Da Educação).	2 pontos
	II – Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96 - LDBEN).	2 pontos
	III – Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 – PNE).	2 pontos
	IV – Plano Municipal de Educação (Lei 1.024/2015 – PME).	2 pontos
	V – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	1 ponto
	VI – Lei Brasileira da Inclusão (LBI).	1 ponto
	VII – Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Educação Infantil e Ensino Fundamental).	3 pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICAS	VIII – Plano de Cargos e Salários do Magistério Público do Município de Ibirataia-Bahia. (Lei Municipal n. 1.017/2015)	2 pontos
	I – Gestão democrática e participativa.	3 pontos
	II – A função do gestor escolar nos aspectos ligados ao administrativo, pedagógico e financeiro.	3 pontos
	III – História da Educação, seus avanços e retrocessos.	2 pontos
	IV – Avaliação de desempenho para os gestores escolares.	2 pontos
	V – O papel do gestor escolar no Projeto Político Pedagógico – PPP.	3 pontos
	VI – As novas tecnologias de informação e comunicação na educação.	2 pontos
Pontuação Máxima		30 Pontos

Outros Atos

SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Portaria SEMUS nº 04, de 06 de dezembro de 2022.

O Sr. Marcus Lima Nascimento, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o reconhecimento público é expressão de aprovação e um estímulo para a excelência profissional;

CONSIDERANDO que promover ações de favorecimento da visibilidade e de reconhecimento da contribuição do trabalho, de modo a fomentar a cooperação e o desempenho coletivo e individual, é uma excelente diretriz a ser seguida na gestão de pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEMUS nº 01, de 21 de março de 2022.

R E S O L V E

CONCEDER menção de **ELOGIO** ao ex-servidor **JOÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, matrícula funcional nº 670, admitido em 01 de março de 1988, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das diversas atividades profissionais por ele desenvolvidas no setor público, sempre exercidas com muita dedicação, zelo, qualidade e eficiência, notadamente no que se refere ao seu profundo comprometimento com o serviço público de saúde prestado à comunidade de Ibirataia/BA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


Marcus Lima Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Rua Oldack Benjamin, 03 – Nova Ibirataia de Cima
Contato: (73)3537-2740 / E-mail: semus@ibirataia.ba.gov.br

SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Portaria SEMUS nº 05, de 06 de dezembro de 2022.

O Sr. Marcus Lima Nascimento, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o reconhecimento público é expressão de aprovação e um estímulo para a excelência profissional;

CONSIDERANDO que promover ações de favorecimento da visibilidade e de reconhecimento da contribuição do trabalho, de modo a fomentar a cooperação e o desempenho coletivo e individual, é uma excelente diretriz a ser seguida na gestão de pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEMUS nº 01, de 21 de março de 2022.

R E S O L V E

CONCEDER menção de **ELOGIO** ao servidor **ALBÉRICO BENJOINHO GAVIÃO**, matrícula funcional nº 1.098, médico clínico geral, admitido em 13 de junho de 2008, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais por ele desenvolvidas na Secretaria de Saúde, sempre exercidas com muita dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando profundo comprometimento com o serviço público de saúde prestado à comunidade de Ibirataia/BA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Marcus Lima Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Rua Oldack Benjamin, 03 – Nova Ibirataia de Cima
Contato: (73)3537-2740 / E-mail: semus@ibirataia.ba.gov.br

SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Portaria SEMUS nº 06, de 06 de dezembro de 2022.

O Sr. Marcus Lima Nascimento, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o reconhecimento público é expressão de aprovação e um estímulo para a excelência profissional;

CONSIDERANDO que promover ações de favorecimento da visibilidade e de reconhecimento da contribuição do trabalho, de modo a fomentar a cooperação e o desempenho coletivo e individual, é uma excelente diretriz a ser seguida na gestão de pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEMUS nº 01, de 21 de março de 2022.

R E S O L V E

CONCEDER menção de **ELOGIO** ao ex-servidor **MANOEL CÂNDIDO CORREIA SILVA**, matrícula funcional nº 1.095, médico clínico geral, admitido em 18 de junho de 2008, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais por ele desenvolvidas na Secretaria de Saúde, sempre exercidas com muita dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando profundo comprometimento com o serviço público de saúde prestado à comunidade de Ibirataia/BA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Marcus Lima Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Rua Oldack Benjamin, 03 – Nova Ibirataia de Cima
Contato: (73)3537-2740 / E-mail: semus@ibirataia.ba.gov.br

SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Portaria SEMUS nº 07, de 06 de dezembro de 2022.

O Sr. Marcus Lima Nascimento, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o reconhecimento público é expressão de aprovação e um estímulo para a excelência profissional;

CONSIDERANDO que promover ações de favorecimento da visibilidade e de reconhecimento da contribuição do trabalho, de modo a fomentar a cooperação e o desempenho coletivo e individual, é uma excelente diretriz a ser seguida na gestão de pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEMUS nº 01, de 21 de março de 2022.

R E S O L V E

CONCEDER menção de **ELOGIO** a ex-servidora **JOSÉLIA MIRANDA ROCHA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1.080, médica clínica geral, admitida em 01 de janeiro de 2013, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais por ela desenvolvidas na Secretaria de Saúde, sempre exercidas com muita dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando profundo comprometimento com o serviço público de saúde prestado à comunidade de Ibirataia/BA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Marcus Lima Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Rua Oldack Benjamin, 03 – Nova Ibirataia de Cima
Contato: (73)3537-2740 / E-mail: semus@ibirataia.ba.gov.br

SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Portaria SEMUS nº 08, de 06 de dezembro de 2022.

O Sr. Marcus Lima Nascimento, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o reconhecimento público é expressão de aprovação e um estímulo para a excelência profissional;

CONSIDERANDO que promover ações de favorecimento da visibilidade e de reconhecimento da contribuição do trabalho, de modo a fomentar a cooperação e o desempenho coletivo e individual, é uma excelente diretriz a ser seguida na gestão de pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEMUS nº 01, de 21 de março de 2022.

R E S O L V E

CONCEDER menção de **ELOGIO** a ex-servidora **RENAILDA JESUS LIMA**, matrícula funcional nº 1.086, enfermeira, admitida em 01 de junho de 2006, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais por ela desenvolvidas na Secretaria de Saúde, sempre exercidas com muita dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando profundo comprometimento com o serviço público de saúde prestado à comunidade de Ibirataia/BA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Marcus Lima Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Rua Oldack Benjamin, 03 – Nova Ibirataia de Cima
Contato: (73)3537-2740 / E-mail: semus@ibirataia.ba.gov.br

SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Portaria SEMUS nº 09, de 06 de dezembro de 2022.

O Sr. Marcus Lima Nascimento, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o reconhecimento público é expressão de aprovação e um estímulo para a excelência profissional;

CONSIDERANDO que promover ações de favorecimento da visibilidade e de reconhecimento da contribuição do trabalho, de modo a fomentar a cooperação e o desempenho coletivo e individual, é uma excelente diretriz a ser seguida na gestão de pessoas;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEMUS nº 01, de 21 de março de 2022.

R E S O L V E

CONCEDER menção de **ELOGIO** a ex-servidora **MARIA ANGÉLICA DA SILVA LOPES**, matrícula funcional nº 440, técnica de enfermagem, admitida em 05 de fevereiro de 1999, como forma de reconhecimento pelo excelente desempenho das atividades profissionais por ela desenvolvidas na Secretaria de Saúde, sempre exercidas com muita dedicação, zelo, qualidade e eficiência, demonstrando profundo comprometimento com o serviço público de saúde prestado à comunidade de Ibirataia/BA.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Marcus Lima Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Rua Oldack Benjamin, 03 – Nova Ibirataia de Cima
Contato: (73)3537-2740 / E-mail: semus@ibirataia.ba.gov.br



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Ibitaraia

CNPJ 14.131.569/0001-09
Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
Site: www.ibirataia.ba.gov.br

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita Municipal
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Juca Muniz Ferreira

Vice – Prefeito
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Rossana Fair Luedy

Chefe de Gabinete
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125 | (73) 9 9979-8328

Naiana Souza de Santana Lima

Assessor Jurídico
juridico@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Marcos Paulo do Santos Nascimento

Controladoria
controladoria@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Marcus Lima Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde
semus@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2740

Roberto Marcello Babosa Silva

Secretaria Municipal de Gestão
seges@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Valdo de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Governo
segov@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Admilson Joaquim dos Santos Junior

Secretaria Municipal de Finanças
financas@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

João Matheus de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
seama@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Ozailson Araújo Cajado

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
semec@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Zinaida Almeida de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
sedesc@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-3462

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ibirataia - BA
é o órgão oficial de publicações do município.

Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
www.ibirataia.ba.gov.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: eba7-0c7f-06c5-dcf4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ibirataia (BA), Edição nº 1153, ano VI, veiculado em 06 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por RAIANA COSTA SANTOS (CNPJ 18310785000164) em 06/12/2022 às 17:09:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | VideoConferencia, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/eba7-0c7f-06c5-dcf4>